

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO N° 106-2024

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Vazulmiro Dutra, 161, Irai/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representadopelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a **DW MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Rua Cidade de Santa Fé, em Canoas, inscrita no CNPJ sob n.º 41.277.322/0001-60_neste ato representada por seu representante legal, Sr. Daniel Rodrigo Warmbier, cpf: 005.405.040-50 doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é: Aquisição de materiais e mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento da ampliação de metas ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. ADITIVO TCT - PRF - 040B/2024.

Item 01- 705M - FIO DE COBRE NU, NA BITOLA 6MM² PARA ATERRAMENTO. (CONFORMETERMO DE REFERENCIA 02)

Marca: FLEX FORT

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,90 VALOR TOTAL: R\$ 3.454,50

OBS: A AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA DESCRITO FICARÁ CONDICIONADA A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A Contratada receberá o valor total de R\$ 3.454,50(três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), pagos proporcionalmente àquantidade entregue.

Os pagamentos serão realizados após A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, tendo como local da entrega o almoxarifado central do munícipio. Poderá ser admitido prorrogação de prazo de entrega desde que apresente motivação e mediante aceite da administração.

A vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1024. ações eficiência energética em sistemas iluminação pública339030. Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de precos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado; Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, quecorrerão por conta exclusiva do Contratado;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimentodo objeto;

O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme lei 14.133/2021. 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a

terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades.

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado; **6.1.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitare contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.



Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de IRAÍ /RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Irai/RS, 24 de julho de 2024.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI PREFEITO MUNICIPAL

DW MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Daniel Rodrigo Warmbier

CONTRATADA

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO Assessoria jurídica OAB: 35.297

TESTEMUNHAS 1	CPF:	
2.	CPF:	